



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

## **LEI N. 643/2018**

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Arapuã faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2018, créditos adicionais suplementares, no valor de **R\$ 31.000,00(trinta e um mil reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

07	Departamento Municipal de Saúde		
07.002	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0015.2046</b>	<b>Atividades do departamento de saúde</b>		
Natureza De Despesa	3.1.90.16.00.00 Outras despesas Variáveis – pessoal civil	R\$ 11.000,00	
Conta: 2600	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)		

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura		
06.003	Divisão de Ensino		
<b>12.361.0005.2028</b>	<b>Atividades do departamento municipal de educação</b>		
Natureza De Despesa	3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 15.000,00	
Conta: 1340	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)		

06	Departamento Municipal de Educação e Cultura		
06.003	Divisão de Ensino		
<b>12.361.0005.2028</b>	<b>Atividades do departamento municipal de educação</b>		
Natureza De Despesa	3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00	
Conta: 1370	Fonte: 00000 – Recursos ordinários (livres)		

**TOTAL .....R\$ 31.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

04	Departamento Municipal de Agric. Pec. e Meio Ambiente		
04.002	Divisão de Agricultura		
<b>20.608.0018.2015</b>	<b>Inseminação Artificial</b>		
Natureza De Despesa	3.3.90.30.00.00 Material de consumo	R\$ 31.000,00	
Conta: 750	Fonte: 00000– Recursos ordinários (livres)		

**TOTAL SUPLEMENTADO POR ANULAÇÃO PARCIAL..... R\$ 31.000,00**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

**Estado do Paraná**

Art. 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

---

DEODATO MATIAS  
Prefeito Municipal